



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 002 DE 02 JANEIRO DE 2017

Excelentíssimos Senhores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 004/17
Em, 02/01/17

Servidor(a) da CM/BA

Apraz-me submeter à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a promover adequação orçamentária decorrente da Criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, e dá providências"**, para as finalidades de estilo

É oportuno esclarecer que a adequação não implicará em acréscimo, tampouco na diminuição do valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no Projeto de Lei.

Na certeza do apoio e da atenção dessa Câmara na apreciação da matéria, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões do meu apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2017.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ª VOT. ☐ 2ª VOT. ☒ U. VOT.
Por: ☒ UNAN. / (☒) VOTOS
Sala das Sessões, 04/01/2017

Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 002

DE

02 DE JANEIRO DE 2017



Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Orçamentária Anual a seguinte Unidade Orçamentária:

02.16.000 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Secretaria de Comunicação as seguintes Ações, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.122.002.2.003 - Manutenção da Assessoria de Comunicação

Atividade – 04.122.003.2.095 - Manutenção da Ouvidoria Municipal

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Secretaria de Comunicação.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

